



6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 015/2019 - SEHAB, PROCESSO Nº. 6014.2018/0000912-0.

- OBJETO DESTE ADITAMENTO:
- a) Alteração do Índice de Reajuste conforme estabelecido na Minuta do contrato.
 - b) Alteração do percentual mínimo da última medição no Termo contratual, conforme estabelecido na Minuta do contrato anexa ao Edital.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, inscrita no CNPJ n.º 46.392.106/0001-89, com sede na Rua São Bento, n.º 405, 22.º andar, Sala 221B, Centro – São Paulo/SP, neste ato, representada, pelo senhor **JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS**, Secretário Municipal, no exercício das atribuições conferidas pelo Título de nomeação n. 859, de 08 de novembro de 2021, publicada no DOC de 09 de novembro de 2021, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **SEHAB**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO LEMAM - HABITEM**, inscrito no CNPJ n. 34.453.875/0001-60, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1.748, 11º andar, cj. 1.105, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP n. 04.571-000, representada por, **RONALDO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 20.616.227-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.818.958-06, residente e domiciliado à Rua Antonio Gomes, n. 135, Bloco D, apto. 182 – Vila Santo Antonio – Guarulhos – SP, CEP.: 07093-090, constituído pelas empresas:

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMERCIO S.A., (empresa Lider), inscrita no CNPJ sob n. 04.002.395/0001-12, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1.748, 11º andar, Cj. 1.105, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP. 04.571-000, representada por **RONALDO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 20.616.227-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.818.958-06, residente e domiciliado à Rua Antonio Gomes, n. 135, Bloco D, apto. 182 – Vila Santo Antonio – Guarulhos – SP, CEP.: 07093-090, e por **LIDIANE OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, solteira, secretária executiva, portadora da cédula de identidade RG n. 38.811.743-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.366.425-21, com endereço





comercial à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº1748 – Sala 1105 – 11º andar – CEP 04571-000 – Cidade Monções – São Paulo/SP; e

HABITEM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 23.139.874/0001-20, com sede na Av. Paulista, n. 2.202, 7º andar, cj. 74, sala 01, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP. 01.310-300, representada por **ABBNER MATHEUS TEIXEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 41.949.269-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.925.568-93, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do despacho de autorização, constante no Doc. (*Sei 078477488*), constante neste Processo Administrativo, lavram o 6º Termo de Aditamento do Contrato n.º 015/2019-SEHAB, objetivando a: “**EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DE USO MISTO, DENOMINADO COLISEU, NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA.**”; para que conste:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme determinado no Acórdão, do E. TCMSP, (*Sei 077741016*), à correção da divergência apontada no item 4.1 do Relatório da Subsecretaria de Controle Externo, para **alterar a Clausula Decima Terceira – Do Reajuste**, do instrumento contratual, constante no Doc. (*Sei 020359172*), conforme estabelecido na Minuta do Termo de contrato, **passando a ser:**

13.1. Excepcionalmente, na vigência da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, será adotado, na aplicação do reajuste, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE e, será calculado pela seguinte fórmula:

$$Pa = Po \times \frac{I}{Io}$$

onde:

Pa = Preço atualizado para o mês e ano do reajuste.

Po = Preço no mês da apresentação da proposta.

I = índice de reajuste IPC da FIPE, referente ao 12º mês, contados a partir da data da proposta.

Io = O mesmo índice, porém relativo ao mês da apresentação da proposta.

13.2. Caso não seja conhecido o índice do mês da efetiva execução dos serviços para fechamento da medição mensal, será adotado o último índice publicado. Após a obtenção do índice relativo ao mês da medição, será processado novo cálculo de reajustamento,



onde a diferença constatada, conforme seja, será corrigida através de débito ou crédito em faturamento posterior.

13.3. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a **PREFEITURA** adotará as normas que vierem a ser implantadas.

13.4. Os ajustes serão aplicados automaticamente pela contratante, após 12 meses de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Conforme determinado no Acórdão, do E. TCMSP, (*Sei 077741016*), à correção da divergência apontada no item 4.4 do Relatório da Subsecretaria de Controle Externo, para a subcláusula 12.9, constante na **Clausula Decima Segunda – Do Reajuste**, do Pagamento, constante no Doc. (*Sei 020359172*), conforme estabelecido na Minuta do Termo de contrato, **passando a ser:**

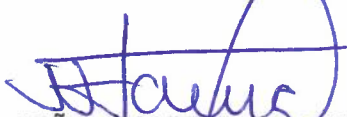
12.9. O valor da última medição não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

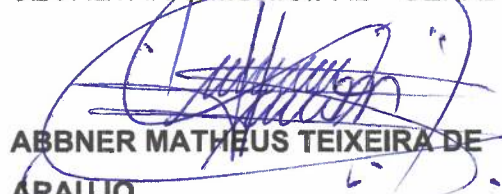
CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 015/2019-SEHAB, naquilo que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estabelecido as partes assinam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 13 de fevereiro de 2023.


JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL – SEHAB


ABBNER MATHEUS TEIXEIRA DE
ARAÚJO
HABITEM INCORPORAÇÃO E
CONSTRUÇÃO LTDA



RONALDO ALVES PEREIRA

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMERCIO

S.A.

LIDIANE OLIVEIRA DE MORAES

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMERCIO


S.A.



Lidiane Oliveira de Moraes

TESTEMUNHAS:


Rogério Ferreira da Fonseca
Diretor de Divisão Técnica
RF 840601-4
SEHAB


Inene Souza Marques
RG. 36.000.922-0
SEHAB/EXPEDIENTE

